



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Kennedy, nº 01 -  
Centro Candiba - Bahia

##### Telefone



77 3661-2029

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 8h às 12h e das  
14h às 17h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 044/2022, DE 22 DE JUNHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE CANDIBA - CODEMA.
- DECRETO Nº 045/2022, DE 22 DE JUNHO DE 2022. ALTERA A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE COORDENAÇÃO E DO COMITÊ EXECUTIVO, RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE CANDIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### RESOLUÇÕES

---

- RESOLUÇÃO Nº 05 DE 17 DE MAIO DE 2022. DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PARA O ANO DE 2022, BEM COMO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ.: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029 FAX: (77) 3661 2066

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

**DECRETO N.º 044 DE 22 DE JUNHO DE 2022**

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Candiba – CODEMA”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIBA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Candiba - CODEMA conforme composição abaixo:

Representantes do Poder Público:

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Alessandra Gonçalves da Silva Lima

Suplente: Elis Rejany Rodrigues Bomfim

**Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Jacimara Moura Mendes

Suplente: Jusciene Vieira Lima Dias

**Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**

Titular: Kalliane Lima Soares

Suplente: Joice da Silva Norte

**Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Jackson Eliseu de Oliveira

Suplente: Jessica Naiara Gomes de Azevedo

Representantes da Sociedade Civil:

**Associação Rural Fazenda Lagoa dos Prates**

Titular: Elis Regina Ana de Jesus Santos

Suplente: Gilmar Domingues Lobo

**Associação Quilombola Lagoa dos Anjos**

Titular: Suiane Viana Silva de Amaral

Suplente: Marivaldo Correia Gonçalves

**Sindicato dos Trabalhadores Rurais**

Titular: Alessandra Bonfim Dias Oliveira

Suplente: Joana da Silva Santos Bandeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ.: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029 FAX: (77) 3661 2066

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

**Paróquia Nossa Senhora das Dores**

Titular: William Oliveira do Nascimento

Suplente: Ana Lúzia de Souza Araújo

Representantes do Segmento Econômico:**Exclusiva Modas**

Titular: Shirley Martins Vieira Porto

Suplente: Rosemeire Costa da Silva Rodrigues

**Candimec Autopeças**

Titular: Marcos Robério Pereira Cruz

Suplente: Maria Amélia Pereira de Carvalho Cruz

**Spínola Farma**

Titular: Carlos Arthur Laranjeira Spínola

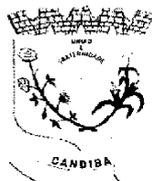
Suplente: Tatyane Louise S. Laranjeira Spínola

**Vaga em vacância**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com efeitos retroagindo a data do termo de posse, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIBA**, Estado da Bahia, em 22 de junho de 2022.

**REGINALDO MARTINS PRADO**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ.: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029 FAX: (77) 3661 2066  
CEP.: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

### DECRETO Nº. 045 DE 22 DE JUNHO DE 2022

Altera a composição do Comitê de Coordenação e do Comitê Executivo responsáveis pelo acompanhamento da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do município de Candiba e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIBA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

CONSIDERANDO a responsabilidade do Município em elaborar o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), nos termos da Lei Nacional nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e do Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010 e suas alterações;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Município em elaborar o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), nos termos da Lei Nacional nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 e do Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), com vistas a nortear a política pública de saneamento básico, definir as funções de gestão de serviços públicos de saneamento e estabelecer a garantia do atendimento essencial à saúde pública, os direitos e deveres dos usuários e o controle social deste Município.

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os **Comitês de Coordenação** e o **Comitê Executivo**, responsáveis pelo acompanhamento e elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS).

Art. 2º O **Comitê de Coordenação** é a instância consultiva e deliberativa, formalmente institucionalizada responsável pela condução da elaboração do PMSB e PMGIRS e tem como atribuições:

- I. discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo;
- II. criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses.

Art. 3º Fica nomeado o **Comitê de Coordenação** do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

#### Representantes do Poder Executivo

- I. **Secretaria de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ.: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029 FAX: (77) 3661 2066

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

- a. Fernando Costa Cruz (titular) – Secretário
- b. Joice Kelly Gomes da Silva (suplente) – Diretora de Divisão de Meio Ambiente

**II. Secretaria de Administração e Finanças**

- a. Claudio Fernandes Primo (titular) – Secretário
- b. Antonio Rodrigues da Silva (suplente) – Motorista

**III. Secretaria de Educação e Cultura**

- a. Kamila Tuany Lacerda Leão Lima (titular) – Secretária
- b. Leni Cléia Santos Porto Mendes (suplente) – Coordenadora

**IV. Secretaria de Saúde**

- a. Rebecca Cardoso Pereira (titular) – Secretária
- b. Amanda Abelina Porto Neris (suplente) – Coordenadora de Vigilância Sanitária

**Representantes do Poder Legislativo****V. Câmara de Municipal de Vereadores**

- a. Gilson Alves Cardoso (titular) – Vereador
- b. Deusdete Pereira de Souza (suplente) – Vereador

**VI. Câmara de Municipal de Vereadores**

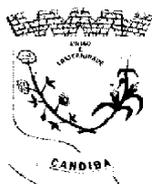
- a. Ivailton da Silva Rocha (titular) – Vereador
- b. Carlito Rodrigues Anacleto (suplente) – Vereador

**Representantes do prestador de serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário****VII. Empresa Baiana de Águas e Saneamento SA - Embasa**

- a. Representante do Escritório Regional da Embasa em Guanambi.

**Representantes do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica – NICT da Fundação Nacional de Saúde****VIII. Fundação Nacional de Saúde**

- a. Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica – NICT



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ.: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029 FAX: (77) 3661 2066  
CEP.: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

**Representantes da Superintendência de Saneamento da Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento**

**IX. Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento**

- a. Representante da Superintendência de Saneamento - SAN

**Representantes da Sociedade Civil Organizada**

**X. Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - CMDS**

- a. João Batista Neris (titular) – Conselheiro  
b. Valter Tibo Laranjeiras (suplente) – Conselheiro

**XI. Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CODEMA**

- a. Alessandra Bonfim Dias Oliveira (titular) – Conselheira  
b. Alessandra Gonçalves da Silva Lima (suplente) – Conselheira

**XII. Associação dos Trab. Rurais e Artesanato Quilombo Lagoa dos Anjos**

- a. Luciene Alves dos Santos Silva (titular) – Presidente  
b. Madalena Correia Gonçalves (suplente) – Secretária adjunto

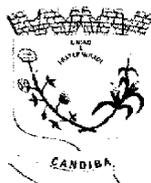
**XIII. Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Candiba**

- a. Joana da Silva Santos Bandeira (titular) – Presidente  
b. Sidney Rodrigues Pereira (suplente) – Membro do Conselho Fiscal

Parágrafo único. Fica designado como **Coordenador do Comitê de Coordenação**, o representante titular da Secretaria de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, **Fernando Costa Cruz**.

Art. 4º O **Comitê Executivo** é a instância responsável pela operacionalização do processo de elaboração dos Planos e tem como atribuições:

- I. executar todas as atividades previstas no Termo de Referência apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB e PMGIRS e de cada produto a ser entregue à Prefeitura, submetendo-os à avaliação do Comitê de Coordenação;
- II. observar os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPI.: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029 FAX: (77) 3661 2066

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

Art. 5º Fica nomeado o **Comitê Executivo** do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

**Técnicos representantes das secretarias municipais**

- I. Gabriel de Oliveira Santos – Técnico em agropecuária da Secretaria de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente;
- II. Marco Aurélio Silva Silveira – Agente de endemias da Secretaria de Saúde;
- III. Kalliane Lima Soares – Engenheira civil da Secretaria de Obras e Urbanismo;

**Técnicos representantes dos prestadores de serviços**

- IV. Fabiana Araújo da Silva – Bióloga e Consultoria Ambiental;
- V. Manoel Patez de Azevedo – Coordenador de Limpeza Pública.

**Representantes da Sociedade Civil Organizada**

- VI. Ana Rosa Carvalho Ramos – Presidente da Associação do Grupo de Economia Solidaria de Candiba
- VII. Dorimar Souza Veiga – Pedagoga da Associação do Grupo de Economia Solidaria de Candiba
- VIII. Noé Rodrigues Dias – Presidente da Associação Comunitária dos Produtores Rurais da Fazenda Lagoa da Pedra
- IX. Egidio Alves Dias – Vice-Presidente da Associação Comunitária dos Produtores Rurais da Fazenda Lagoa da Pedra

**Equipe Técnica da Empresa Contratada – SANEANDO PROJETOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA****X. Coordenação Geral**

Geraldo Leite Botelho – Engenheiro Civil e Mestre em Hidráulica

**XI. Coordenação Técnica de Engenharia**

Marcela Lima Ferreira – Engenheira Civil, Sanitarista e Ambiental

**XII. Coordenação Técnica Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ.: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029 FAX: (77) 3661 2066

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

Ângela Patricia Deiró Damasceno – Socióloga, Mestre em Engenharia Ambiental Urbana e Doutora em Sociologia

**XIII. Equipe de Engenharia**

Luiza de Andrade Berndt – Engenheira Sanitarista e Ambiental

Lívia Duca de Lima – Engenheira Civil, Sanitarista e Ambiental

Sergio Mateus Pessoa Portela – Engenheiro Sanitarista e Ambiental

**XIV. Consultoria em Geoprocessamento**

Luiz Cláudio Ferraz Freire de Carvalho – Geógrafo, Mestre em Planejamento Territorial e Geoprocessamento

**XV. Equipe Social**

Lucylanne Oliveira da Silva – Cientista Social

**XVI. Consultoria Jurídica**

Cláudia Bezerra Batista Neves – Advogada

Parágrafo único. Fica designada como **Coordenadora do Comitê Executivo**, a representante da Secretaria de Obras e Urbanismo, **Kalliane Lima Soares**.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIBA, ESTADO DA BAHIA**, 22 de junho de 2022.



**REGINALDO MARTINS PRADO**  
Prefeito Municipal

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Praça Kennedy, 01 – Centro – CANDIBA/BA CEP: 46.380-000  
FONE: (77) 3661- 2029 – Email: cmascba2021@gmail.com

**RESOLUÇÃO N° 05 de 17 de Maio de 2022.**

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Trabalho para o ano de 2022, bem como do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

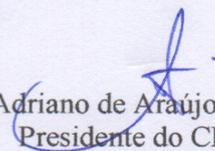
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Candiba/BA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em Assembleia Geral Ordinária realizada em 17 de Maio de 2022.

**RESOLVE:**

Art.1º Aprovar o Plano de Trabalho para o ano de 2022, bem como o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária.

Candiba/BA, 17 de Maio de 2022.

  
Adriano de Araújo Santos  
Presidente do CMAS